

**XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BELÉM – PA**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

**ZÉLIA LUIZA PIERDONÁ**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

**DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr.

Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuriúba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr.

José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. Caio

Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Zélia Luiza Pierdoná

Samyra Haydêe Dal Farra Napolini

Diogo Oliveira Muniz Caldas – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-855-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Belém, Brasil).

CDU: 34



## XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

### DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

---

#### **Apresentação**

O artigo DIREITOS FUNDAMENTAIS, SUA CONSTITUCIONALIZAÇÃO E OS RESPECTIVOS CUSTOS de Zélia Luiza Pierdoná e Verbena Duarte Brito de Carvalho tem por objetivo demonstrar que todo direito fundamental tem um custo público e que a exacerbada constitucionalização de direitos, muitas vezes feita de forma retórica, sem os deveres fundamentais correlatos, especialmente sem a previsão de seus respectivos custos, leva à realização deficiente dos direitos ou sua não realização.

O artigo O DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA: O DEVER DO ESTADO NO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO EXISTENCIAL, de Diogo Oliveira Muniz Caldas e Camila Rabelo de Matos Silva Arruda, traz a discussão sobre o direito à saúde como um desmembramento do direito à vida e as dificuldades encontradas pelo Estado para o cumprimento efetivo do Direito a vida, bem como o fornecimento de medicamentos para o cumprimento do mínimo existencial.

O artigo O IMPACTO DA TERCEIRIZAÇÃO DOS DOCENTES NO ENSINO SUPERIOR SOB O ASPECTO DA QUALIDADE DO TRABALHO PEDAGÓGICO de Franceli Bianquin Grigoletto Papalia, busca investigar o impacto da terceirização da docência no ensino superior frente à qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido por estes profissionais. A temática da pesquisa é referente aos reflexos que poderão ocorrer no trabalho pedagógico de professores de ensino superior através da terceirização do setor.

O artigo POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA E ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA: MARCOS REGULATÓRIOS INDUTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SEGURANÇA DA AMAZÔNIA de Randal Magnani e Warley Freitas De Lima, tem por finalidade demonstrar a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para a segurança da Amazônia, partindo da análise da Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa, documentos de referência para o assunto.

O artigo 13 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: INTER-RELAÇÕES ESSENCIAIS ENTRE DIREITO A UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL de Camila Belinaso de Oliveira e Tiago Bruno Bruch tem como objetivo central a assistência social como essencial ao enfrentamento da violência contra a mulher. Analisa os dados oficiais relacionados à violência doméstica do Brasil e a Lei Maria da Penha (Lei 11.340

/2006), com ênfase as medidas protetivas e os serviços disponíveis na rede socioassistencial para o atendimento das mulheres vítimas.

O artigo **CONVERSANDO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: DA REGULAÇÃO À EMANCIPAÇÃO** de Juliana Lazzaretti Segat e Valmôr Scott Junior objetiva analisar aspectos regulatórios e emancipatórios dos grupos reflexivos de gênero para autores de violência doméstica.

O artigo **POLÍTICAS PÚBLICAS, INTERSECCIONALIDADE E DIREITO À SAÚDE REPRODUTIVA DA MULHER: O CASO ALYNE DA SILVA PIMENTEL TEIXEIRA VERSUS BRASIL** de Urá Lobato Martins tem como objeto de estudo o caso Alyne da Silva Pimentel Teixeira versus Brasil, submetido ao Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW). Analisa as recomendações do CEDAW; as políticas públicas em prol do direito à saúde reprodutiva da mulher; a relação entre a vulnerabilidade decorrente do gênero, da raça e da classe social, segundo a perspectiva interseccional.

O artigo **PERSPECTIVAS DA TEORIA DA LEGISLAÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE CONFLITOS NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE: CAMINHOS POSSÍVEIS** de Charlise Paula Colet Gimenez e Lígia Daiane Fink dos Santos tem como objetivo apresentar a Teoria da Legislação de Manuel Atienza como mecanismo de solução de conflitos sociais ao romper com o caráter simbólico da Lei na perspectiva do direito à saúde e da problemática da judicialização da saúde no Brasil.

O artigo **PERSPECTIVAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 NO BRASIL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS** de Tarsila Rorato Crusius e Mártin Perius Haeberlin busca compreender como a implementação da Agenda2030 no Brasil poderá contribuir para a concretização dos direitos humanos, concluindo ser necessária a incorporação de seus objetivos e metas nas estratégias e nos instrumentos de planejamento e orçamento da União e dos entes subnacionais.

O artigo **OBJEÇÕES À JUSTICIABILIDADE DO DIREITO SOCIAL À MORADIA** de Marcelo Nunes Apolinário e Vanessa Aguiar Figueiredo tem como pressuposto analisar algumas das objeções à justiciabilidade do direito social à moradia, principalmente no que concerne a exigibilidade judicial.

O artigo **FORNECIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MEDICAMENTOS SEM REGISTRO PARA DOENÇAS RARAS E ULTRARRARAS** de

Carlos Eduardo Malinowski e Thaís Dalla Corte trata das atuais diretivas do STF relacionadas à provisão pelo SUS de medicações não registradas para doenças raras e ultrarraras. Para tanto, aborda o direito à saúde, sua relativização e judicialização; elenca as normas empregadas pela ANVISA para o provimento de medicamentos; e apresenta as decisões do STF sobre o tema.

O artigo O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E AS DOENÇAS RARAS: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CONTROLE DESTAS POLÍTICAS PÚBLICAS A PARTIR DAS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL de Luciana Gaspar Melquíades Duarte e Victor Luna Vidal tem como escopo analisar a sindicabilidade judicial do direito à saúde no tocante aos pedidos de custeio pelo Estado de tratamentos para doenças raras. Adota-se como arcabouço teórico o Pós-Positivismo Jurídico, especialmente representado pelas contribuições de Dworkin (2002) e Alexy (2011).

O artigo DEVERES FUNDAMENTAIS DO CONTRIBUINTE DE PAGAR TRIBUTOS E SEUS REFLEXOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS de Elcias Oliveira da Silva e Jan Carlos Cerqueira Bezerra busca analisar deveres fundamentais de pagar tributos e seus reflexos sociais a partir de sua conformação na Constituição Federal e ordenamento jurídico pátrio.

O artigo O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA: UM MODELO DE FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CALCADO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE RECURSOS PÚBLICOS À NÍVEL LOCAL de Yasmin Sant'Ana Ferreira Alves de Castro analisa o esvaziamento da capacidade de investimento do estado, diante do comprometimento expressivo das despesas com educação para honrar a folha de pagamento de profissionais da pasta, demonstrando que apesar do elevado percentual de investimento em educação no País, a adoção de medidas vinculantes de receitas demonstra-se insuficiente para ver satisfeitas as demandas sociais locais imediatas.

O artigo DIREITO AO DESENVOLVIMENTO: AGENDA 2030 E A EFETIVAÇÃO DO OBJETIVO FUNDAMENTAL DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO BRASIL de Eva Cecília Trindade Siqueira e Carlos Augusto Alcântara Machado analisa as diretrizes utilizadas pelas Nações Unidas para erradicar a pobreza, objetivo fundamental previsto na Constituição Federal de 1988. Verifica as políticas públicas implementadas durante a consecução da Agenda do Milênio da Organização das Nações Unidas até 2015, os avanços decorrentes da iniciativa no contexto brasileiro, e os principais desafios a serem superados na Agenda 2030.

O artigo O PARADIGMA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA A PARTIR DA EXPERIÊNCIA ENVOLVENDO OS CONFLITOS INFRACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ de Ruth Crestanello e Jolbe Andres pires mendes busca compreender de que forma a aplicação da justiça restaurativa enquanto solução alternativa, vem se configurando numa nova diretriz básica de aprimoramento de gestão criminal e na realização de um direito fundamental social por meio de políticas públicas de pacificação social e segurança pública.

O artigo O USO DE NUDGES EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE de Juliana Diógenes Pinheiro e Andre Studart Leitao analisa em que medida os nudges e a arquitetura da escolha, delineados pela economia comportamental, podem ser utilizados pelo Estado por meio de políticas públicas, com o escopo de orientar as pessoas a tomarem decisões melhores no campo da saúde.

O artigo JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: ANÁLISE DAS AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BELÉM PARA CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS de Mayara Bonna Cunha e Silva e Luma Cavaleiro de Macedo Scaff realiza pesquisa quantitativa no Mural de Licitações no ano de 2018 para verificar: os processos existentes e as despesas decorrentes.

O artigo FEDERALISMO E JUDICIALIZAÇÃO: O CASO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO BRASIL de Marcio Aleandro Correia Teixeira e Larissa Diana Barros Soares trata sobre Federalismo, Direito à Saúde e Judicialização de Políticas Públicas. O trabalho consiste no entendimento do Sistema Único de Saúde, instituído pela Constituição de 1988, e funciona baseado em normas constitucionais, infraconstitucionais e infralegais. O fenômeno da judicialização, permite questionamentos acerca da intervenção do Judiciário na efetivação do direito à saúde.

O artigo A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS DE ENSINO PROFISSIONAL NO BRASIL ENTRE A PRIMEIRA REPÚBLICA (REPÚBLICA VELHA) E A LDB 1996 de Paulo Roberto De Souza Junior faz uma reflexão inicial da trajetória das políticas públicas que embasaram a história da Educação Profissional até a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB de 1996. Analisa alguns aspectos anteriores as LDBs, bem como as forças políticas e as contradições sobre a educação profissional no Brasil.

O artigo A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: A EFETIVIDADE ILUSÓRIA DO DIREITO À SAÚDE de Norma Sueli Alves dos Santos Vidal tem por objetivo trazer reflexões sobre a interferência da judicialização das políticas

públicas de saúde com o enfrentamento da seguinte problemática: A judicialização é um instrumento eficaz para efetivação do direito à saúde?

O artigo DIREITO AO TRÂNSITO SEGURO E AS AÇÕES MUNDIAIS PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO José Antonio Da Silva e Valter Foletto Santin trata da questão do direito ao trânsito seguro no Brasil, com milhares de mortos e de sequelados em acidente de trânsito, anualmente. A ONU aprovou um conjunto de ações para a redução do número de mortes no trânsito até 2020, estabelecendo o trânsito seguro como direito fundamental, com adesão do Brasil.

O artigo JUSTIÇA RESTAURATIVA NO MARANHÃO: UM CAMINHO PARA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI de Edith Maria Barbosa Ramos e Tereza Cristina Soares da Fonseca Carvalho busca discutir a Justiça Restaurativa no campo dos direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei. Estuda a perspectiva restaurativa presente no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Apresenta a experiência da Justiça Penal de Adolescentes em São Luís/MA.

O artigo CONCEPÇÃO TEÓRICA, MARCOS LEGAIS, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DESENHO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS PARA INGRESSO NO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP) de Laecio Noronha Xavier analisa a unificação política da Segurança Pública e da Defesa Social que adveio com a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme previsto nas leis nº 13.675/2018 e nº 13.756/2018, mantendo conexão com as leis no 11.530/2007 e nº 11.707/2008 que instituíram o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

O artigo LIMITAÇÕES PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E O AUMENTO DA POBREZA NO BRASIL de Daisy Rafaela da Silva e José Marcos Miné Vanzella tem por objeto a análise da situação da prestação dos Direitos sociais no contexto da crise brasileira ante a escassez de recursos público e o agravamento da crise econômica e social.

O artigo A JUDICIALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AO PACIENTE DIABÉTICO NO ESTADO DO PARÁ: 10 ANOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0006454-87.2008.4.01.3900 de Andreza Casanova Vongrapp Santos analisa os efeitos da judicialização da assistência farmacêutica ao portador de Diabetes Mellitus no Estado do

Pará tendo como referência a Ação Civil Pública nº 0006454-87.2008.4.01.3900 e verifica como as políticas públicas destinadas aos diabéticos evoluíram no período de 2008, quando a ação foi interposta, até a presente data.

O artigo POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: ANÁLISE DO PLANO NACIONAL (DECRETO Nº. 7.053/2009) E DA (IN) VISIBILIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA de Tatiane Campelo Da Silva Palhares analisa a condição de pessoas em situação de rua e os direitos fundamentais sob a ótica do direito constitucional. O trabalho objetiva refletir sobre a condição de pessoas em situação de rua a partir do mínimo existencial para o alcance dos direitos fundamentais.

Desejamos que as pesquisas aqui apresentadas contribuam para a reflexão sobre as políticas públicas de efetivação dos Direitos Sociais no nosso país.

Tenham uma boa leitura.

Diogo Oliveira Muniz Caldas - UVA / UNICARIOCA

Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU / FADI

Zélia Luiza Pierdoná – UPM

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.



**POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA E ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA:  
MARCOS REGULATÓRIOS INDUTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A  
SEGURANÇA DA AMAZÔNIA**

**NATIONAL DEFENSE POLICY AND NATIONAL DEFENSE STRATEGY:  
REGULATORY FRAMEWORKS INDUCING PUBLIC POLICIES FOR THE  
SECURITY OF THE AMAZON**

**Randal Magnani  
Warley Freitas De Lima**

**Resumo**

O presente trabalho tem por finalidade demonstrar a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para a segurança da Amazônia, partindo da análise da Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa, documentos de referência para o assunto. Trata-se de um tema relevante e que vem despertando o interesse da Academia e do governo, num cenário em que as preocupações com o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais crescem de importância e são cada vez mais constantes nos debates internacionais. Logo, estes temas devem ser tratados com prioridade, garantindo a soberania e os interesses nacionais.

**Palavras-chave:** Política nacional de defesa, Estratégia nacional de defesa, Meio ambiente, Políticas públicas, Amazônia

**Abstract/Resumen/Résumé**

This paper aims to demonstrate the need to implement public policies focused on the security of the Amazon, based on the analysis of the National Defense Policy and National Defense Strategy, reference documents for the subject. This is a relevant topic that has been piquing the interest of the Academy and the government, in a context in which concerns about the environment and the sustainable use of natural resources are growing in importance and are increasingly constant in international debates. Therefore, these issues should be treated with priority, ensuring sovereignty and national interests.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** National defense policy, National defense strategy, Environment, Public policy, Amazon

## 1 Introdução

O presente trabalho tratará sobre a Política Nacional de Defesa (PND) e Estratégia Nacional de Defesa (END), como marcos regulatórios indutores de políticas públicas voltadas para a segurança da Amazônia, um imenso patrimônio nacional cheio de riquezas naturais que deve ser preservado para a presente e futuras gerações.

Preliminarmente serão abordados os principais aspectos a respeito da PND e da END, mais precisamente no que diz respeito à segurança e desenvolvimento da região amazônica, fatores que representam um enorme desafio para o governo e para toda a sociedade, num momento em que os olhos da comunidade internacional estão voltados para aquela imensa região do território brasileiro devido às notícias veiculadas sobre o desmatamento e as queimadas, culminando com declarações do Presidente da França no sentido de que não descarta a Amazônia sob gerência internacional.

Declarações como essa sobre a Amazônia não é novidade. François Mitterrand, ex-presidente francês, também já se manifestou nesse sentido, ao declarar que “Alguns países deveriam abrir mão de sua soberania em favor de interesses globais”. Por sua vez, Mikhail Gorbachev, ex-presidente russo disse: “O Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais”. Conforme se pode observar, trata-se de um assunto sensível e que diz respeito à soberania nacional.

O objetivo geral deste estudo consiste em verificar e compreender como a PND e a END influenciaram a adoção de políticas públicas para a defesa da Amazônia a partir de 2012, fomentando os debates sobre o crescimento econômico e o desenvolvimento social da região, bem como analisar os projetos no âmbito do Exército Brasileiro voltados para a segurança daquela extensa área integrante do território nacional.

Assim, pode-se caracterizar o problema que envolve a presente pesquisa por meio da seguinte questão: A Política Nacional de Defesa e a Estratégia Nacional de Defesa contribuíram para a formulação de políticas públicas voltadas para a segurança da Amazônia?

Este trabalho justifica-se sob dois aspectos principais. O primeiro diz respeito às aspirações do Brasil no cenário internacional, seguindo firme no propósito de se consolidar como uma potência regional, logo, é necessário assegurar a defesa de seu território. O segundo se refere à necessidade de preservação da região amazônica, uma extensa área de floresta tropical riquíssima em recursos naturais e que precisa urgentemente de políticas de desenvolvimento sustentável, gerando recursos para o país.

O artigo será elaborado utilizando-se do método de investigação dialético, desenvolvido principalmente por meio de pesquisa bibliográfica e documental, através das seguintes técnicas: levantamento e seleção da bibliografia, fichamento e interpretação de resultados. Os dados serão provenientes de diversas fontes, tais como livros que versam sobre o tema, legislação nacional e artigos de revistas especializadas, bem como da rede mundial de computadores, por meio dos processos de identificação e compilação.

A fim de se atingir os objetivos propostos esta pesquisa está dividida em, basicamente, três seções, além da introdução, as considerações finais e as referências bibliográficas. Longe de querer esgotar o assunto e devido à complexidade dos temas que serão explorados, este trabalho inicia uma discussão relevante e que interessa à sociedade como um todo, preocupada que deve estar com os desígnios da Nação, relativamente à defesa e à soberania nacional. Ressalta-se que não existem muitas obras relativas ao tema proposto, logo, é preciso ampliar os debates sobre assunto tão relevante para o país.

Na primeira seção serão apresentados os dois documentos mais importantes no que se refere ao assunto defesa nacional no Brasil: a Política Nacional de Defesa e a Estratégia Nacional de Defesa, como marcos regulatórios e indutores de políticas públicas para a segurança da Amazônia. Reeditados no ano de 2012, tais documentos provocaram uma transformação na forma de se pensar o setor estratégico da defesa.

A segunda seção versará sobre a importância do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), que utiliza uma complexa infraestrutura tecnológica composta por subsistemas integrados de sensoriamento remoto, radares e estações meteorológicas, visando promover a segurança e o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Por fim, na terceira seção serão apresentados os projetos existentes no âmbito do Exército Brasileiro voltados para a segurança da Amazônia, como o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SisFron) e o Projeto Amazônia Conectada, criados em parcerias com outros órgãos e entidades públicas preocupados com a proteção e inclusão digital das pessoas que vivem em municípios isolados da região.

## **2 Análise da Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa - marcos regulatórios para a segurança da Amazônia**

A Política Nacional de Defesa é o documento de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à Defesa Nacional. Coordenada pelo Ministério da Defesa, foi responsável por traçar os objetivos da defesa nacional e orientar o Estado sobre o que fazer para alcançá-

los. Por sua vez, a Estratégia Nacional de Defesa tem por finalidade estabelecer o caminho a ser percorrido para se atingir o que foi estabelecido pela Política. Em comum, os documentos pavimentam a trajetória para a construção da Defesa que o Brasil almeja, moderna e fundada em princípios democráticos, capaz de atender às necessidades de uma nação repleta de riquezas e inserida num mundo turbulento e imprevisível como o atual.

Inserida nesse contexto, repleta de recursos naturais e cada vez mais cobiçada pela comunidade internacional, a preservação da Amazônia representa um enorme desafio para o governo e a sociedade brasileira, principalmente nos dias atuais, onde os debates sobre as queimadas e o desmatamento naquela região voltaram à tona com maior intensidade, fazendo com que alguns líderes de países europeus chegassem a comentar que não descartam a Amazônia sob gerência internacional. Trata-se de assunto delicado e que envolve a soberania do Brasil.

Fazendo uma análise da PND, pode-se verificar que dentre os Objetivos Nacionais de Defesa ali elencados, o primeiro é garantir a soberania, o patrimônio e a integridade territorial. Para a consecução desses objetivos foram expedidas diversas orientações, sendo que a de número 7.6 diz respeito à segurança da Amazônia, nos seguintes termos:

Para contrapor-se às ameaças à Amazônia, é imprescindível executar uma série de ações estratégicas voltadas para o fortalecimento da presença militar, a efetiva ação do Estado no desenvolvimento sustentável (social, econômico e ambiental) e a ampliação da cooperação com os países vizinhos, visando à defesa das riquezas naturais (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012a, p. 31).

Continuando o estudo da Política Nacional de Defesa, chega-se à conclusão que, em uma análise do ambiente internacional, os países estão enfrentando desafios mais complexos do que aqueles vivenciados durante o período de confrontação ideológica bipolar. Neste sentido, transcreve-se abaixo um trecho da PND, o qual retrata este entendimento:

Neste século, poderão ser intensificadas disputas por áreas marítimas, pelo domínio aeroespacial e por **fontes de água doce, de alimentos e de energia**, cada vez mais escassas. Tais questões poderão levar a ingerências em assuntos internos ou a disputas por espaços não sujeitos à soberania dos Estados, configurando quadros de conflito. Por outro lado, o aprofundamento da interdependência dificulta a precisa delimitação dos ambientes externo e interno (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012b, p. 17) (grifo nosso).

Realizada pela primeira vez de maneira conjunta, a edição da Política e da Estratégia também procura atender a um dos principais objetivos da Defesa Nacional: conscientizar a

sociedade brasileira sobre a importância dos temas do setor para o País. Os textos partem, portanto, de um pressuposto comum: o de que a Defesa não deve ser assunto restrito aos militares ou ao governo. Diferentemente, deve ser uma preocupação de toda a sociedade (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012c, p. 5).

Pode-se dizer, então, que a Estratégia Nacional de Defesa tornou-se o documento de referência para a estruturação da defesa nacional e pode ser interpretada como um primeiro passo no processo de transformação de tão relevante assunto para o país. Aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, representou um marco na política de defesa do Brasil, traduzindo-se em um plano de ações estratégicas de médio a longo prazo cujo objetivo é modernizar a estrutura nacional de defesa, atuando em três eixos estruturantes: reorganização das Forças Armadas; reestruturação da indústria brasileira de material de defesa e política de composição dos efetivos das Forças Armadas.

Posteriormente, com a edição da Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 (alterou a Lei Complementar nº 95, de 9 de junho de 1999), houve um incremento na condução das políticas de defesa no Brasil. Tal diploma normativo determinou ao Ministro de Estado da Defesa, no art. 9º, caput, a implementação do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), o qual deverá conter dados estratégicos, orçamentários, institucionais e materiais detalhados sobre as Forças Armadas (art. 9º, § 2º). Além disso, definiu no art. 9º, parágrafo 3º, um ciclo de 4 (quatro) anos para a atualização dos principais documentos que versam sobre a defesa nacional, quais sejam: a Política de Defesa Nacional; a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional. Transcreve-se, abaixo, o teor do dispositivo legal:

Art. 9º O Ministro de Estado da Defesa exerce a direção superior das Forças Armadas, assessorado pelo Conselho Militar de Defesa, órgão permanente de assessoramento, pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e pelos demais órgãos, conforme definido em lei.

[...]

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à apreciação do Congresso Nacional, na primeira metade da sessão legislativa ordinária, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2012, com as devidas atualizações:

I - a Política de Defesa Nacional;

II - a Estratégia Nacional de Defesa;

III - o Livro Branco de Defesa Nacional.

Além disso, propiciou a participação do Congresso Nacional - ator importante na deliberação dos recursos orçamentários para a área de defesa -, no processo de reformulação desses documentos.

Fruto dessa alteração legislativa, quatro anos após a elaboração da END, foi confeccionado pelo Ministério da Defesa, no ano de 2012, um documento denominado "Política Nacional de Defesa - Estratégia Nacional de Defesa", trazendo a íntegra dos principais instrumentos orientadores da Defesa brasileira: a PND e a END. Resultado de amplo debate com diversos segmentos da sociedade, os documentos norteiam o planejamento setorial de alto nível e, dentre outros aspectos, estabelecem os objetivos e as diretrizes para o preparo e o emprego das Forças Armadas em sua missão de defesa da pátria e de garantia dos poderes constitucionais (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012d, p. 5).

A ilustração abaixo, apresentada por ocasião do Curso de Extensão em Defesa Nacional no mês de outubro de 2018 a cargo do Ministério da Defesa, contempla os marcos regulatórios mais importantes para o setor, incluindo também a Lei nº 12.598/2012 (Lei de Fomento da Base Industrial de Defesa - BID), a qual estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, incluindo aí os projetos para a proteção e defesa da vasta região amazônica, tão cobiçada internacionalmente pelas suas riquezas naturais.

Figura 1 - Marcos Regulatórios



Fonte: Ministério da Defesa, 2018

A END (2008, p. 6) foi pautada por meio de diretrizes e, mais especificamente na Diretriz nº 10, observa-se um alinhamento com os objetivos propostos para este trabalho: "Priorizar a região amazônica representa um dos focos de maior interesse para a defesa. A defesa da Amazônia exige avanço de projeto de desenvolvimento sustentável e passa pelo trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença. O Brasil será vigilante na reafirmação incondicional de sua soberania sobre a Amazônia brasileira e repudiará, pela

prática de atos de desenvolvimento e de defesa, qualquer tentativa de tutela sobre as suas decisões a respeito da preservação e da defesa da Amazônia".

Uma análise atenta do conteúdo destes dois documentos (PND e END), aliados à participação do Congresso Nacional nos assuntos atinentes à defesa nacional, por meio do art. 9º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 136, de 2010, verifica-se a necessidade de se ampliar os debates sobre este assunto para toda a sociedade. Neste sentido, transcreve-se abaixo um trecho do referido documento:

A Política Nacional de Defesa interessa a todos os segmentos da sociedade brasileira. Baseada nos fundamentos, objetivos e princípios constitucionais, alinhada às aspirações nacionais e às orientações governamentais, em particular à política externa brasileira, que propugna, em uma visão ampla e atual, a solução pacífica das controvérsias, o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o reforço do multilateralismo e a integração sul-americana (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012e, p. 7).

Além disso, o Brasil não abre mão de garantir a sua própria defesa, conforme expressamente previsto na END. Levando-se em consideração os desafios que se apresentam ao país relativamente às suas vulnerabilidades estratégicas e às ambições de exercer um papel relevante no entorno regional, o Brasil não pode abrir mão de possuir Forças Armadas capazes de garantir o poder de dissuasão necessário à defesa de sua soberania, principalmente no tocante à Amazônia.

A END traz consigo um princípio comum, o de que a defesa nacional não figura como plataforma de um governo, mas uma Política de Estado. Nestes termos, a modernização da indústria nacional de defesa deve se apoiar em duas vertentes estratégicas, sem as quais não terá sustentabilidade a longo prazo: a tecnológica e a financeira.

Ao analisar a importância da END como indutora do desenvolvimento na área da defesa, Villas Bôas (2016a, p. 1-2), assim se manifestou:

A imprevisibilidade e a incerteza do ambiente internacional, as indicações dos cenários prospectivos, as novas tecnologias presentes no mundo atual, as mudanças no ambiente operacional e as profundas mudanças nos processos de atuação das Forças Armadas são indutores para transformação dos atuais meios militares e a construção de um novo instrumento de defesa terrestre, mais efetivo e adequado a essa nova realidade e à estatura geopolítica que o País crescentemente adquire. Neste contexto, a Estratégia Nacional de Defesa (END) definiu ações estratégicas de médio e longo prazo, objetivando modernizar a estrutura nacional de defesa. Para isso, atuou em três eixos estruturantes: na reorganização das Forças Armadas, na reestruturação da indústria brasileira de material de defesa e numa política de composição dos efetivos das três Forças.

Por sua vez, Jobim (2010, p. 18), faz um alerta a respeito da necessidade premente do Brasil incrementar sua capacidade de defesa, levando em consideração o caráter eminentemente dissuasório da política de defesa do país, ao declarar que:

(...) o Brasil do futuro, um país cada vez mais importante no plano mundial, muito provavelmente não poderá se eximir de enfrentar situações em que o choque de interesses contrapostos apresenta-se de forma mais aguda do que o ocorrido no passado recente. Da mesma forma, **a perspectiva de degradação ambiental generalizada, a escassez de água potável em escala global, a progressiva evidência da preservação do meio ambiente** como elemento do discurso securitário nos países desenvolvidos, a redução das reservas de petróleo, o aumento do nível dos oceanos e o aumento da viabilidade comercial da exploração de recursos naturais localizados no leito marinho, entre outros fatores, podem contribuir para o aumento da conflitividade sistêmica. (grifo nosso)

Levando-se em consideração que os assuntos atinentes à área da defesa estão intimamente relacionados com o desenvolvimento de uma nação, há que se ressaltar que este fato não passou em branco na END, ao prescrever que **Estratégia Nacional de Defesa é inseparável de estratégia nacional de desenvolvimento. Esta motiva aquela. Aquela fornece escudo para esta. Cada uma reforça as razões da outra.** Em ambas, se desperta para a nacionalidade e constrói-se a nação. Defendido, o Brasil terá como dizer não, quando tiver que dizer não. Terá capacidade para construir seu próprio modelo de desenvolvimento. (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012f, p. 43) (grifo nosso).

Neste cenário, a **própria END elencou como prioridade a defesa da Amazônia**, pois, com seus mais de cinco milhões de quilômetros quadrados, esta extensa área se tornou um foco da atenção internacional, representando um símbolo da preservação do meio ambiente e uso sustentável das riquezas naturais. Portanto, a presença do Estado e o desenvolvimento de sistemas eficazes de defesa são essenciais para garantir a segurança daquela região e a soberania do Brasil (grifo nosso).

Ao enfatizar a íntima relação Defesa-Desenvolvimento, a Estratégia Nacional de Defesa e a Política Nacional de Defesa tiveram o condão de fomentar as políticas públicas de defesa para o Brasil, atraindo, também, a atenção da iniciativa privada, propiciando um incremento nos investimentos das indústrias de defesa.

Neste contexto, vale a pena lembrar os ensinamentos do economista político alemão George Friedrich List (1789 – 1846), de que no concerto nas nações a riqueza nacional é aumentada e assegurada pelo poder nacional e que os indivíduos podem ser muito ricos, mas se a nação não possuir poder para protegê-los, ela e eles podem perder em um dia a





Por meio da então Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR) e os Ministérios da Aeronáutica e da Justiça, atuais Comando da Aeronáutica e Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi apresentada à Presidência da República a Exposição de Motivos nº 194, destacando a importância estratégica para o país de um sistema com base na atuação integrada dos órgãos governamentais, promoção do desenvolvimento sustentável, proteção ambiental e repressão aos ilícitos na Amazônia. Assim, o Sipam começa a ser desenhado (MINISTÉRIO DA DEFESA, CENSIPAM, 2019b).

Em 2002, mais precisamente no dia 17 de abril, houve a criação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), por meio do Decreto nº 4.200, vinculando-o à Casa Civil da Presidência da República. Ressalta-se que, em 2011, por meio do Decreto nº 7.424, este órgão passou a fazer parte da estrutura do Ministério da Defesa. Conforme previsto na END, o CENSIPAM deverá atuar integradamente com as Forças Armadas, a fim de fortalecer o monitoramento, o planejamento, o controle, a logística, a mobilidade e a presença na Amazônia brasileira.

O CENSIPAM foi criado com a finalidade de gerenciar o SIPAM e tem por objetivos promover a proteção, inclusão social e o desenvolvimento sustentável da Amazônia, consubstanciando-se em políticas públicas que visam integrar a região amazônica ao restante do país. Localizado na cidade de Brasília-DF, possui 3 (três) centros regionais posicionados estrategicamente na região amazônica, nas cidades de Manaus-AM, Belém-PA e Porto Velho-RO. Trata-se de um sistema que vem mudando a realidade da Amazônia, ao promover o acesso das comunidades a um programa de inclusão digital, fornecendo mapas e dados que auxiliam as prefeituras na realização de planos diretores, além de outras ações públicas como o monitoramento de unidades de conservação e terras indígenas.

#### **4 Projetos voltados para a segurança e desenvolvimento da Amazônia no âmbito do Exército Brasileiro**

Preliminarmente, torna-se imperioso destacar que a Estratégia Nacional de Defesa estabeleceu os setores estratégicos a serem desenvolvidos por cada Força Armada. Assim, coube à Marinha do Brasil a condução do Programa Nuclear; ao Exército Brasileiro a criação e o gerenciamento da Defesa Cibernética e à Força Aérea Brasileira a condução do Programa Espacial. No âmbito desses setores foram estabelecidos os projetos estratégicos de cada Força.

Levando-se em consideração os objetivos propostos para este trabalho serão analisados somente os projetos voltados para a segurança e o desenvolvimento da Amazônia no âmbito do Exército Brasileiro, no entanto, isso não significa que as demais Forças não tenham atribuições neste sentido. Apenas para exemplificar, a Força Aérea é a responsável pelo controle do espaço aéreo na Amazônia, realizado por meio do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), um dos braços do SIPAM.

Por sua vez, a Marinha é a responsável pela defesa das águas marítimas e fluviais, desempenhando um papel importantíssimo em localidades isoladas da Amazônia que, junto com o Exército Brasileiro, representa a presença do Estado naquela região. Além disso, realiza o patrulhamento nas regiões de fronteira, atuando na prevenção e repressão a delitos transnacionais e na exploração ilegal de recursos naturais.

Além disso, atendendo às diretrizes da END, a Marinha possui um projeto estratégico denominado SisGAAz - Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul. O nome "Amazônia Azul" designa tão somente os espaços marítimos brasileiros, que correspondem a uma área de aproximadamente 4,5 milhões de quilômetros quadrados, o equivalente à Amazônia terrestre (MINISTÉRIO DA DEFESA. MARINHA DO BRASIL, 2019).

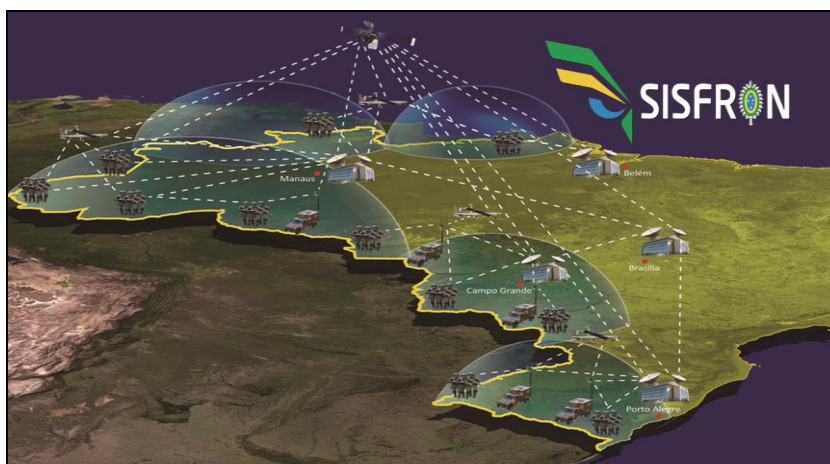
#### **4.1 Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SisFron)**

Visando a alinhar-se às expectativas da END, que definiu as ações estratégicas de médio e longo prazo para as Forças Armadas, o Exército Brasileiro está se preparando para o emprego de armamentos e equipamentos com alta tecnologia agregada, estando apto para garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial, juntamente com as demais Forças. (VILLAS BÔAS, 2016b, p. 2). Neste contexto está inserida a segurança da Amazônia, considerada uma área estratégica para o Brasil devido às inúmeras manifestações de autoridades estrangeiras no sentido da sua internacionalização.

O Escritório de Projetos do Exército (EPEX) conceitua o SisFron como sendo um sistema integrado de sensoriamento, de apoio à decisão e de emprego operacional, cujo propósito é fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado na faixa de fronteira. O SisFron foi concebido por iniciativa do Comando do Exército, em decorrência da aprovação da Estratégia Nacional de Defesa, em 2008, que orienta a organização das Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença (MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO, 2019a).

A ilustração abaixo representa a grandiosidade do projeto e, levando-se em consideração os modernos recursos tecnológicos que compõem o sistema de monitoramento, a faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros de largura, considerada fundamental para a defesa do território nacional (art. 20, § 2º, CF), estará muito mais segura com a implantação total do SisFron, previsto para o ano de 2023, ou seja, 10 (dez) anos após a entrega do seu projeto básico.

Figura 3 - Sistema Integrado de Monitoração de Fronteiras



Fonte: Escritório de Projetos do Exército - EPEX

O Sisfron divide-se em três subprojetos: o Subprojeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão – SAD (estimado em R\$ 5,930 bilhões); o Subprojeto de Apoio à Atuação (estimado em R\$ 3,060 bilhões); e o Subprojeto de Obras de Engenharia (estimado em R\$ 3,002 bilhões). Os dois primeiros subprojetos são gerenciados específica e diretamente pelo EPEX, vinculado ao Estado-Maior do Exército (EME), enquanto o último subprojeto é gerenciado pelo CCOMGEX, subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (ANDRADE, 2019, p. 68).

A fim de cumprir a sua missão constitucional de defesa da Pátria, por meio do SisFron o Exército Brasileiro estará em melhores condições de desenvolver atividades preventivas e repressivas na região amazônica, atuando contra delitos transfronteiriços e ambientais em parceria com outros órgãos governamentais como Polícia Federal, IBAMA, Receita Federal e Vigilância Sanitária, dentre outros, em operações denominadas "interagências", consubstanciadas no apoio mútuo entre as instituições. Neste contexto, diz-se que o conceito do sistema é dual, ou seja, voltado para a defesa externa e para o apoio aos

órgãos de segurança pública, potencializando a ação do Estado brasileiro nos 16.886 km de fronteira terrestre.

## **4.2 Projeto Amazônia Conectada**

Este projeto representa um enorme avanço em termos de infraestrutura de comunicações e inclusão social para toda a região, possibilitando a conexão dos municípios mais isolados por meio do lançamento de cabos de fibra óptica nos leitos dos principais rios que formam a bacia amazônica, quais sejam: Rio Negro, Solimões, Madeira, Juruá e Purus.

Embora não esteja diretamente voltado para a segurança da Amazônia, ao conectar os municípios à rede mundial de computadores, servirá para integrar aquelas comunidades que vivem alheias aos recursos tecnológicos e oportunidades proporcionadas pela internet de alta velocidade e, indiretamente, auxiliará no fluxo de informações entre os órgãos públicos responsáveis pela defesa daquela área, aumentando a segurança.

Sob a coordenação do Ministério da Defesa, teve início com a publicação da Portaria Interministerial nº 586, de 22 de julho de 2015, envolvendo também o Ministério das Comunicações e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, formando uma parceria que beneficiará toda a população daquela extensa área do Brasil, proporcionando a inclusão digital e acesso às informações em tempo real, por meio de internet banda larga.

Ressalta-se que a decisão de lançar os cabos nos leitos dos rios foi tomada devido ao baixo custo da operação, bem como por representar as estradas naturais existentes na região. O projeto é formado por 5 (cinco) grandes “truncos” de fibras ópticas denominados “infovias”.

A infovia do Rio Solimões, com 690 km de extensão ligando as cidades de Manaus-AM e Tefé-AM já está concluída, assim como a infovia do Rio Negro, ligando Manaus ao município de Novo Airão-AM, com 127 km, totalizando mais de 800 km de cabos já lançados. Ressalta-se que ainda há muito trabalho pela frente, pois no projeto inicial estão previstos o lançamento de 9.000 km de fibra ótica, a um custo aproximado de R\$ 1,5 bilhão de reais (MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO, 2019b).

A implantação dos cabos de fibra óptica no interior do Estado do Amazonas irá propiciar a conexão da população ribeirinha que não possui acesso a internet banda larga e, além disso, proporcionará a expansão da educação a distância e da telemedicina, dois serviços públicos imprescindíveis para auxiliar no desenvolvimento da região. No entanto, o desafio é imenso porque a própria geografia da região amazônica é um entrave natural e impõe uma

série de restrições à consecução do projeto, exigindo estudos de engenharia e de viabilidade técnica para a construção das infovias.

No dia 3 de abril de 2019 foi aprovada a realização de uma audiência pública na Câmara dos Deputados a fim de debater o estágio atual de execução do projeto, solicitando a presença dos Ministros da Defesa e Ciência, Tecnologia e Inovação, além de outros órgãos e entidades como a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Amazonas (Prodam), Governo do Estado do Amazonas, Telebrás e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. O Deputado Federal José Ricardo, autor do pedido, destacou em seu discurso a importância do projeto para o desenvolvimento da região (MELQUIÁDES, 2019).

A ilustração abaixo caracteriza a tripulação de uma embarcação trabalhando no lançamento de cabos de fibra óptica em uma das cinco infovias que compõem o projeto “Amazônia Conectada”.

Figura 4 - Lançamento dos cabos de fibra óptica no Rio Negro



Fonte: Portal A Crítica, 2017

Com a finalização do projeto espera-se que haja uma interiorização de políticas públicas a fim de que os governos federal e estadual possam apoiar as atividades de pesquisa e educação, realizando uma verdadeira inclusão digital da região amazônica, tão carente de infraestrutura básica para o desenvolvimento social e econômico de milhões de brasileiros que vivem nos rincões mais longínquos do país.

## 5 Considerações finais

O presente trabalho teve por finalidade analisar a Política Nacional de Defesa e a Estratégia Nacional de Defesa como marcos regulatórios indutores de políticas públicas para a segurança da Amazônia. Levando-se em consideração o cenário internacional, cada vez mais complexo e repleto de incertezas e desafios, é crucial para um país de dimensões continentais e cheio de riquezas naturais como o Brasil investir em novas tecnologias que permitam ampliar a defesa de seu território.

Preliminarmente, partiu-se de um estudo a respeito da PND e END no intuito de analisar a sua influência sobre as políticas de defesa do Brasil a partir de 2012, principalmente no tocante à região amazônica. Neste aspecto, verificou-se que com a edição desses dois documentos houve um fortalecimento na segurança da Amazônia, considerada prioridade pela própria END. Ao serem editados de maneira conjunta, teve por finalidade atender a um dos principais objetivos da defesa nacional: conscientizar a sociedade brasileira sobre a importância dos temas do setor para o país, incluindo aí, a defesa da Amazônia como um objetivo estratégico.

Prosseguindo o estudo, na segunda seção restou demonstrada a importância do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) para a segurança e o desenvolvimento sustentável da região. Concebido na década de 1990, atualmente conta com uma complexa infraestrutura tecnológica composta por subsistemas integrados de sensoriamento remoto, radares e estações meteorológicas, além de contar com um órgão gestor, o CENSIPAM, localizado em Brasília-DF e responsável pelo gerenciamento de todo o sistema.

Sabe-se que os desafios para a segurança e o desenvolvimento daquela imensa área são enormes, no entanto, atualmente, pode-se dizer que a Amazônia conta com um sistema de proteção articulado e condizente com a sua importância estratégica para o país.

Por fim, na terceira seção foram demonstrados os projetos voltados para a segurança e o desenvolvimento da Amazônia no âmbito do Exército Brasileiro, sendo possível assegurar que o Brasil vem aumentando significativamente a proteção e a integração da Amazônia, proporcionando melhores condições de vida àquelas comunidades mais isoladas que habitam a região, além de proteger de uma maneira mais satisfatória o imenso território cheio de riquezas contra possíveis ameaças internas e externas.

## 6 Referências

ANDRADE. Israel de Oliveira... [et al]. **Desafios Contemporâneos para o Exército Brasileiro**. Orgs.: Israel de Oliveira Andrade ... [et al.]. Brasília: Ipea, 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 13 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, 2012a**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_Optimized.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf)>. Acesso em: 13 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, 2012b**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_Optimized.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, 2012c**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_Optimized.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 136/2010** - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp136.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp136.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, 2012d**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_Optimized.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.598/2012** - Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12598.htm)>. Acesso em: 15 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Curso de Extensão em Defesa Nacional, 2018**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino\\_e\\_pesquisa/defesa\\_academia/cedn/xx\\_cedn/13\\_o\\_brasil\\_e\\_sua\\_base\\_industrial\\_de\\_defesa\\_bid\\_situacao\\_atual\\_e\\_perspectivas\\_de\\_evolucao.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cedn/xx_cedn/13_o_brasil_e_sua_base_industrial_de_defesa_bid_situacao_atual_e_perspectivas_de_evolucao.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa, 2008**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Decreto/D6703.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Decreto/D6703.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, 2012e**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_Optimized.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2019.



\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa, 2012f**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado\\_e\\_defesa/END-PND\\_Optimized.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/END-PND_Optimized.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Censipam, 2019a**. Disponível em: <<http://www.sipam.gov.br>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Censipam, 2019b**. Disponível em: <<http://www.sipam.gov.br>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Projetos Estratégicos da Marinha, 2019**. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/industria-de-defesa/paed/projetos-estrategicos/projetos-estrategicos-da-marinha-do-brasil>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Exército Brasileiro, 2019a**. Disponível em: <<http://www.epex.eb.mil.br/index.php/sisfron>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Exército Brasileiro, 2019b**. Disponível em: <<http://www.amazoniaconecada.eb.mil.br/pt/index.php?id=amazoniama>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

JOBIM, Nelson A; ETCHEGOYEN Sérgio W; ALSINA, João Paulo (Orgs.) **Segurança Internacional: perspectivas brasileiras**. São Paulo: FGV, 2010.

MELQUÍADES, Conceição. **Aprovada Audiência proposta por José Ricardo para debater o Projeto Amazônia Conectada, que levará internet ao interior do Amazonas**. Disponível em: <<https://amazoniapress.com.br/aprovada-audiencia-proposta-por-jose-ricardo-para-debater-o-projeto-amazonia-conectada-que-levara-internet-ao-interior-do-amazonas>>. Acesso em: 26 ago. 2019.

PADULA, Raphael. Friedrich List - nota introdutória. **Oikos**, n. 8, Ano VI. Rio de Janeiro: Oikos, 2007.

PORTAL A CRÍTICA. **Ministério da Defesa faz cotação de preços para última etapa do Amazônia Conectada**. Disponível em: <<https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/ministerio-da-defesa-faz-cotacao-de-precos-para-ultima-etapa-do-amazonia-conectada>>. Acesso em 26 ago. 2019.

VILLAS BÔAS, Eduardo Dias da Costa. **O papel da ciência e tecnologia no processo de transformação do Exército Brasileiro**. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/o-papel-da-ciencia-e-tecnologia-no-processo-de-transformacao-do-exercito-brasileiro/view>>. Acesso em: 18 jun. 2019.